

RESOLUÇÃO 009/2018

DETERMINA O INICIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DA SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO.

RODRIGO JOÃO MAIER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Planalto/RS, no uso de suas atribuições legais, DETERMINO a Abertura do Processo Administrativo pela Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal 8666 de 21.06.1993, cujo procedimento deverá obedecer a legislação em vigor, tendo por objeto a

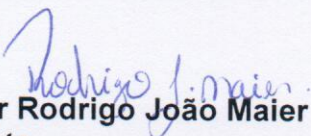
Dispensa de licitação para a contratação de empresa para a execução de serviços técnicos profissionais de desenvolvimento da seção de legislação do site da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS.

Providenciar para ser anexado ao presente processo os seguintes documentos necessários;

- a)-Descrição clara do objeto;
- b)-Justificativa da necessidade do objeto;
- c) Indicação dos recursos para a cobertura da despesa
- d)-Parecer do Assessor Jurídico da Câmara
- e)-confecção da Minuta do contrato a ser firmado.

Após retorne o Processo Administrativo para a Presidência da Casa para ser promovida a respectiva Homologação.

Santo Antônio do Planalto/RS, 19 de junho de 2018.


Vereador Rodrigo João Maier
Presidente

PARECER JURIDICO 006/2018

CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 004/2017

1-Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto não possui um acervo digital da totalidade de Leis aprovadas e publicadas desde a sua emancipação política e administrativa;

2-Considerando que a Lei de acesso a informação exige que seja disponibilizado a comunidade o máximo de informações possíveis com referência à legislação municipal;

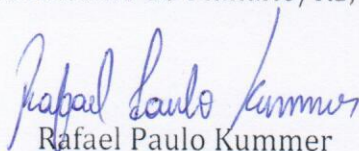
3-Considerando que a proposta apresentada pela empresa é viável e possibilita a disponibilização de todas as leis em formato digital para o acesso de qualquer tipo de aparelho;

4-Considerando que a proposta apresentada pela empresa para a contratação é no valor de R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), a serem pagos em 6 parcelas mensais e consecutivas;

Assim sendo, por todas as manifestações acima mencionadas, em razão da peculiaridade do caso, sou de Parecer Favorável pela Homologação do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, uma vez que o mesmo se enquadra nos termos do artigo 24, Inciso "II" da Lei 8666/93.

À Consideração Superior.

Santo Antônio do Planalto/RS, 19 de junho de 2018.



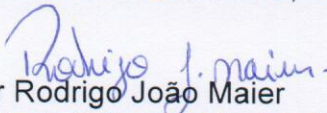
Rafael Paulo Kummer
Assessor Jurídico
OAB/RS 76.553



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Rodrigo João Maier, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Planalto, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos constantes do presente Processo Administrativo 06/2018 – Processo de Dispensa de Licitação – e tendo em vista todas as considerações constantes do processo, especialmente as considerações constantes do Parecer do Assessor Jurídico favorável ao referido procedimento **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Processo de Dispensa de Licitação, e nos exatos termos do Artigo 25 da Lei Federal 8666/93, e por conseqüência determinar a confecção do contrato com a Empresa CESPRO – Processamento de Dados Ltda, CNPJ 17.875.435/0004-82, para execução de serviços técnicos profissionais de desenvolvimento da seção de legislação do site da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto - RS, pelo período de 12 meses, pelo valor de R\$ 3.432,00 (Três mil, quatrocentos e trinta e dois reais), a serem pagos em 06 parcelas mensais, sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 31 de julho de 2018 e a última em 31 de dezembro de 2018.

Santo Antonio do Planalto/RS, 19 de junho de 2018.


Vereador Rodrigo João Maier
Presidente da Câmara Municipal